



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2016.  
(Do Sr. Deputado José Carlos Aleluia)**

*Solicita a realização de Audiências Públicas, com a presença de personalidades, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, VII, art. 32, XVI, “b” e “g”, e art. 255 ao art. 258 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reuniões de Audiências Públicas em datas a serem oportunamente agendadas, para subsidiarem os debates sobre o Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, as seguintes personalidades:

1. **Sr. Luis Baudens** – Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF);
2. **Sr. André Luiz da Costa MORISSON** – Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais (APCF);
3. **Sr. Ricardo Balestreri** – Ex-Secretário Nacional de Segurança Pública e Diretor Executivo da empresa BBALESCON, Editoria e Assessoria em Educação e Segurança Pública;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. **Sr. Michel Misse** – Sociólogo, especialista em segurança pública e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
5. **Sr. Arthur Trindade Costa** – mestre em Ciência Política, doutor em Sociologia e professor associado da Universidade de Brasília;
6. **Sra. Joana Domingues Vargas** – Professora adjunta do NEPP-DH - Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
7. **Sr. José Luiz Ratton** – Especialista em segurança pública e professor e pesquisador da Universidade Federal de Pernambuco;
8. **Sr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo** – Consultor em Segurança Pública e Justiça Criminal e professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;
9. **Sr. Cláudio Beato** – Professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais e coordenador do CRISP, Centro de Estudos em Criminalidade e Segurança Pública da UFMG.

## JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo que Lei Complementar



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária.

É sabido que a segurança pública no Brasil carece de mudanças. Em que pesem os louváveis avanços dos últimos anos, com especial destaque para os frutos da nacionalmente conhecida Operação Lava-Jato, o Brasil ainda carece de soluções que reduzam os alarmantes índices de criminalidade e de impunidade.

Todavia, é preciso cautela com as propostas, a fim de preservar o interesse público, que é o norte de toda a atuação estatal e que não pode ser colocado em risco para atender interesses privados de eventuais cargos ou categorias de servidores, cujos benefícios seriam meramente corporativistas.

Nesse sentido, é notório o dissenso sobre o mérito da PEC 412/09 dentro da própria Polícia Federal. Conforme noticiado pela imprensa<sup>1</sup>, agentes, escrivães e papiloscopistas vêm realizando protestos contra a aprovação da proposta. Alegam, dentre outras razões, que a matéria promoverá verdadeiro “desmanche” do órgão, pois retira da Polícia Federal a sua natureza jurídica de órgão permanente, sua forma de organização e subordinação e sua estrutura de cargos organizados em carreira, delegando à Lei Complementar organizar o órgão e prescrever normas para sua autonomia.

Outro problema são os reflexos que a aprovação da PEC 412/09 trará ao âmbito jurídico-administrativo das polícias civis nos Estados, que certamente reivindicarão a mesma autonomia financeira e administrativa que a proposta pretende conferir à Polícia Federal.

---

<sup>1</sup> <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/policiais-federais-protestam-contrapec-412/>, acesso em



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quanto aos aspectos de constitucionalidade da matéria, pairam dúvidas sobre a violação ou não da PEC 412/09 ao Princípio da Separação de Poderes, que é uma das limitações materiais ao poder constituinte derivado reformador.

Assim, com a presente proposta de Audiências Públicas, pretendemos produzir subsídios para que a PEC nº 412, de 2009, venha a ser instrumento de modernização e aperfeiçoamento da Polícia Federal, e não de divisão do órgão. Ademais, está CCJC poderá decidir com mais segurança se a proposta está ou não revestida do manto da constitucionalidade.

Pelo exposto, entendemos que as personalidades convidadas poderão enriquecer o debate, a formação de opinião em relação ao tema e a busca por soluções.

Sala das Comissões, em        de        de 2016.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA**  
**Deputado Federal**  
**DEM/BA**

---

07.06.2016, às 19h09.